

EDITAL Nº 01/2026 DE SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DA FACULDADE SENAC EM MINAS – BELO HORIZONTE

CHAMADA PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO 2026 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DA FACULDADE SENAC EM MINAS – BELO HORIZONTE



DETALHAMENTO GERAL

1. INTRODUÇÃO

O Diretor da Faculdade Senac em Minas – Belo Horizonte (FACSENAC-MG/BH), Fernando França Monteiro de Barros, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para o ano de 2026, de acordo com o que estabelece o presente Edital, a realização da Seleção Interna do Programa de Bolsas para Projetos de Extensão da FACSENAC-MG/BH, nas seguintes normas estabelecidas:

2. FINALIDADE

O Programa de Extensão da FACSENAC-MG/BH tem por finalidade fomentar atividades extensionistas no âmbito do ensino superior do Senac em Minas.

3. OBJETIVOS

O Programa de Extensão tem como objetivos:

I. Desenvolver atividades práticas e reafirmar o compromisso da Instituição por intermédio da ação conjunta do corpo docente e discente no intercâmbio com a sociedade, visando à interação entre as atividades de ensino, iniciação científica e extensão;

- II. Desenvolver atividades e ações que demonstrem o compromisso com a responsabilidade social voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas, implementando-as, executando-as e avaliando-as sistemática e periodicamente;
- III. Oportunizar ao graduando vivenciar experiências direcionadas a sua área de formação profissional, além do desenvolvimento do senso crítico e da consciência social, política e ambiental;
- IV. Oferecer à sociedade, projetos, cursos, serviços e participação em eventos culturais e artísticos, entre outros, realizadas pelos alunos sob a orientação dos docentes, considerando o acesso à democratização do saber acadêmico por meio do debate contínuo, fomento de ideias e vivências.

Parágrafo Único - O Núcleo de Extensão traduz a responsabilidade da FACSENAC-MG/BH com a sociedade enquanto fonte concreta do saber e fonte principal da aplicação dos resultados auferidos.

4. DAS VAGAS E LINHAS DE TRABALHO EXTENSIONISTA

4.1. O Concurso Interno do Programa de Extensão abre vagas para os professores e alunos da FACSENAC-MG/BH e do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (CSTG), oportunizando a consolidação da formação acadêmica, o desenvolvimento pessoal e profissional do aluno.

4.2. As vagas oferecidas neste concurso cuja modalidade é de Programa de Extensão atenderão aos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito do CSTG. Os projetos deverão contemplar obrigatoriamente um professor orientador docente do CSTG/BH e facultativamente um docente coorientador.

4.3. Os projetos submetidos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora, composta pela Coordenadora de Extensão da FACSENAC-MG/BH, pelo Coordenador do CSTG/BH e pela Supervisora Pedagógica do referido curso. Serão aprovados 05 (cinco) projetos de extensão para desenvolvimento no ano de 2026.

4.4. Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas, uma por projeto, para atuação do aluno bolsista.

4.5. Nessa conjuntura, serão ofertadas 05 (cinco) vagas para atuação de alunos bolsistas. Salienta-se que cada projeto pode ter no máximo 01 (um) aluno bolsista. Destaca-se ainda, que há oportunidades e é recomendado que os projetos envolvam também alunos não bolsistas. O número de vagas para os alunos não bolsistas, ficará a critério dos professores orientador e coorientador, quando houver.

4.6. Os projetos de extensão deverão ser estruturados e propostos em consonâncias às linhas de trabalho extensionista do Programa de Extensão da FACSENAC-MG/BH, endossando sempre o seu caráter aplicado atrelado ao desenvolvimento de atividades práticas que reafirmam o compromisso da Instituição com as demandas e desafios do setor gastronômico, fomentando o intercâmbio com a sociedade.

Linha 1: Inovação em Gastronomia

Esta linha de estudo aplicado, de natureza multidisciplinar, tem como foco de investigação e intervenção:

Métodos e técnicas de preparos culinários adequadas para minimizar perdas dos nutrientes, visando a melhor qualidade dos alimentos e evidenciação dos sabores, estruturando estratégias para compartilhamento dos conhecimentos e técnicas com os empreendimentos gastronômicos;

Aplicação de tecnologias para otimização da gestão de empreendimentos gastronômicos, incluindo também a digitalização dos processos operacionais e os benefícios para os estabelecimentos.

Temas relativos as relações entre inovação e criatividade em gastronomia com aplicabilidade aos empreendimentos gastronômicos.

Linha 2: Gestão Gastronômica

Esta linha de estudo aplicado, de natureza multidisciplinar, tem como foco de investigação e intervenção:

Estruturação de estratégias que visam tornar o setor de alimentos e bebidas, mais eficiente, competitivo e rentável;

Estratégias voltadas para o mapeamento dos principais desafios e demandas dos empreendimentos gastronômicos visando a otimização da operação;

Ações e técnicas destinadas ao aprimoramento na elaboração de cardápios (Criação de guia/manual com dicas inovadoras sobre os melhores procedimentos para elaboração de cardápios);

Processos de gestão e qualidade na prestação de serviços no setor de A&B, incidindo sobre estratégias para qualificar os serviços de atendimento e para otimizar processos de gestão dos empreendimentos;

Propostas aplicadas para otimização da gestão financeira de empreendimentos gastronômicos.

Linha 3: Gastronomia Social, Sustentabilidade e Saúde

Esta linha de estudo aplicado, de natureza multidisciplinar, tem como foco de investigação e intervenção:

Estratégias de promoção de desenvolvimento buscando traduzir e divulgar a produção cultural alimentar local, regional e nacional, incluindo registros de natureza material e imaterial da cultura gastronômica;

Promoção de desenvolvimento através da prática gastronômica em suas relações com a sustentabilidade e soberania alimentar;

Intervenções e incorporações da perspectiva gastronômica em políticas públicas de alimentação, considerando a função social da Gastronomia;

Estratégias que contribuam efetivamente para a preservação e a documentação de saberes tradicionais;

Propostas que abordem as relações da gastronomia com as questões alimentares e nutricionais e seus desafios para a saúde, como nutrição e gastronomia clínica, com foco na gastronomia hospitalar, no combate às doenças crônicas; nas restrições alimentares e na saúde mental, buscando sempre o compartilhamento e divulgação do conhecimento junto a sociedade;

Intervenções voltadas para a gastronomia na educação alimentar e nutricional; a segurança e soberania alimentar e nutricional;

Estratégias para promoção do alimento seguro e das boas práticas e higiene na manipulação dos alimentos;

Nutrição e rotulagem de alimentos - Técnicas para apoiar e auxiliar empreendimentos gastronômicos na elaboração da rotulagem nutricional dos seus produtos;

A mobilização do empreendedorismo em torno de soluções para problemas sociais intermediado pelo conhecimento gastronômico;

Atividades e ações que demonstrem o compromisso da gastronomia com a responsabilidade social voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas, implementando-as, executando-as e avaliando-as sistemática e periodicamente;

Linha 4: Tecnologia de Alimentos

Esta linha de estudo aplicado, pautada em estudos de natureza multidisciplinar, tem como foco de investigação:

Estruturação de propostas que visam a implantação de diferenciais educacionais significativos para os educandos do segmento de Gastronomia, especificamente no que tange à análise sensorial;

Propostas voltadas para a criação de experiências sensoriais inovadoras que podem agregar valor ao processo de ensino-aprendizagem e às experiências gastronômicas mais amplamente;

Estratégias para estruturação, catalogação e implantação de proposta para Aromateca.

Linha 5: Turismo Gastronômico

Esta linha de estudo aplicado, pautada em estudos de natureza multidisciplinar, tem como foco de investigação:

Propostas que visam intervenções positivas no turismo gastronômico;

Estratégias para dinamizar a economia dos empreendimentos gastronômicos nas temporadas e eventos turísticos;

Ampliar o aproveitamento da economia turística para além das oportunidades para a comida de rua.

6

5. APRESENTAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Programa Institucional de Extensão deve ser enviada junto ao projeto, Currículo Lattes do(s) aluno(s) e professor(es) e demais documentos exigidos conforme item 5.3 do presente edital, para o e-mail da coordenação do núcleo de extensão cristiana.ferreira@mg.senac.br, com cópia para SuporteGastronomiaBH@mg.senac.br.

5.2 As inscrições devem ser enviadas até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **23/03/2026**, data limite de submissão, conforme cronograma (Anexo I);

5.3 É indispensável o preenchimento e entrega dos seguintes documentos no ato da submissão:

- Formulário de Inscrição para o Processo de Seleção do Programa de Extensão (único para professores e alunos bolsistas e não bolsistas) – Anexo II.
- Currículo modelo Lattes atualizado de cada um dos participantes do projeto (professores e alunos bolsistas e não bolsistas).

- Formulário de Projeto de Extensão (único para professores e alunos bolsistas e não bolsistas) – Anexo III.

- Formulário de planejamento da(s) oficina(s), workshops, palestras, minicursos, eventos entre outras ações e atividades, quando for o caso – Anexo IV.

- Cópia do Histórico Escolar com média de desempenho (alunos).

5.4 O projeto requerido para inscrição deve ser enviado conforme modelo de Formulário institucional para inscrição de Projetos de Extensão.

5.5 Os documentos que demandam assinatura dos envolvidos devem estar devidamente assinados com assinaturas eletrônicas válidas, preferencialmente assinatura institucional (Senac em Minas) ou do GOV (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).

5.6 A documentação para submissão da inscrição deve ser enviada obrigatoriamente em **PDF único** de forma correspondente à seguinte ordem:

- I. Formulário de Inscrição para o Processo de Seleção do Programa de Extensão;
- II. Cópia do Histórico Escolar com média de desempenho (alunos).
- III. Currículos modelo Lattes atualizado de cada um dos participantes do projeto;
- IV. Formulário de Projeto de Extensão;
- V. Formulário de planejamento da(s) oficina(s), workshops, palestras, minicursos, eventos entre outras ações e atividades (quando for o caso).

5.7 Não serão aceitas inscrições submetidas em outro formato, ou por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.2, acima.

5.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para a coordenação do Núcleo de Extensão, através do endereço eletrônico: cristiana.ferreira@mg.senac.br.

6. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições e respectivas propostas serão avaliadas por mérito pela Comissão Avaliadora composta pela coordenação do Núcleo de Extensão, Coordenação de Curso e Supervisão Pedagógica.

6.2. Dentre os projetos inscritos, serão selecionados de acordo com o enquadramento destes nos parâmetros a seguir arrolados:

6.2.1. Quanto às Diretrizes

- a) Integração às áreas de ensino, extensão e iniciação científica.
- b) Desenvolvimento da vocação investigativa com foco na aplicabilidade do conhecimento e nas interfaces com a sociedade.
- c) Apresentação de possibilidade de aplicação prática.
- d) Apresentação de relevância social e acadêmica.
- e) Apresentação de condições de exequibilidade.

6.2.2. Quanto às Linhas de atuação dos projetos

Serão aceitos projetos relacionados, preferencialmente, às seguintes linhas de trabalho:

- a) Linha 1: Inovação em Gastronomia
- b) Linha 2: Gestão Gastronômica
- c) Linha 3: Gastronomia Social, Sustentabilidade e Saúde
- d) Linha 4: Tecnologia de Alimentos
- e) Linha 5: Turismo Gastronômico

6.2.3. Outros

- a) Enquadramento às normas estabelecidas neste edital.
- b) Adequação às demais recomendações do Regulamento de Extensão.

6.3. A relação dos projetos aprovados pelo presente processo de inscrição será divulgada em **31/03/2026** através de e-mail para toda a comunidade acadêmica e na página da Faculdade Senac em Minas (<https://mg.senac.br/web/guest/extens%C3%A3o>). Eventualmente poder-se-á utilizar de outros meios de comunicação.

9

7. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

Os procedimentos para a implementação dos projetos de extensão, após a aprovação, bem como os processos de acompanhamento e avaliação do Programa Institucional de Extensão na instituição, estão definidos em normas específicas, a seguir:

7.1 BENEFÍCIOS

- a. Serão por um período máximo de 08 (oito) meses, admitindo-se cancelamentos e renovações em casos especiais, desde que devidamente justificados, com início em abril de 2026 e finalização máxima até dezembro de 2026.
- b. Será concedida ao professor orientador e coorientador benefício pela orientação de acordo com as regras da mantenedora e sob orientação da direção da unidade.
- c. O aluno selecionado como bolsista receberá uma bolsa de acordo com o Regulamento do Programa de Extensão da Faculdade Senac em Minas, no valor de R\$ 216,07 (Duzentos e dezesseis reais e sete centavos), baseado em 13,33% do salário mínimo vigente (R\$ 1.621,00 em 2026), correspondente a 04 (quatro) horas semanais, no período de 01 de abril de 2026 a 01 de dezembro de 2026, não podendo o aluno acumular qualquer outro tipo de bolsa na Instituição e ou outro tipo de desconto/benefício externo.

d. Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de extensão, sendo 01 (uma) bolsa por projeto. O mesmo projeto não poderá acumular 02 (duas) ou mais bolsas. Cada projeto será contemplado com 01 (uma) bolsa (máximo).

7.2 ORIENTADOR E COORIENTADOR

7.2.1 REQUISITOS

- I. Ser professor pertencente ao corpo docente da FACSENAC-MG/BH.
- II. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Assumir o compromisso de orientar os alunos na execução do projeto.

São requisitos para o Professor – Orientador:

- I. Possuir titulação mínima de mestrado.
- II. Apresentar disponibilidade de horário de dedicação ao programa não coincidente com as atividades acadêmicas no âmbito do ensino.

São requisitos para o Professor – Coorientador:

- I. Possuir titulação mínima de especialista.
- II. Apresentar disponibilidade de horário de dedicação ao programa não coincidente com as atividades acadêmicas no âmbito do ensino.

7.2.2 COMPROMISSOS:

- I. Selecionar alunos bolsistas e não bolsistas para os projetos.
- II. Orientar, acompanhar e se responsabilizar pelos relatórios mensais, sendo que o último relatório, referente também às atividades desenvolvidas no mês de novembro, deverá ter a sistematização de todas as atividades acadêmicas e práticas realizadas no período previsto para o desenvolvimento do projeto de extensão.
- III. Monitorar a estruturação, organização e envio da documentação mensal completa, incluindo o relatório de atividades, os controles de horários dos alunos e demais evidências, quando houver, garantindo que a documentação seja enviada

no prazo determinado, devidamente assinada por todos os envolvidos e no formato solicitado (PDF único)

IV. Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelos alunos (bolsistas e não-bolsistas), zelando pela produtividade e rendimento.

V. Orientar e acompanhar o(s) envolvido(s) nos projetos de extensão e nos relatórios mensais, nas ações externas, garantindo a participação em todas as etapas do projeto e em eventos de extensão internos e de outras instituições.

VI. Destinar as horas pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos e manter a equipe informada;

VII. Citar a fonte financiadora em todas as publicações e apresentações da atividade;

VIII. Divulgar os resultados do projeto de extensão através de publicação (mínimo 01) que será entregue como parte dos relatórios finais do projeto.

IX. Incluir o(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou não bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos;

X. Solicitar ao Núcleo de Extensão os materiais e equipamentos necessários, desde que previstos na proposta com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

XI. Responsabilizar-se pela atividade em todas as suas etapas.

XII. Zelar pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento do projeto.

XIII. Organizar o horário do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou não bolsistas (voluntários) sob sua responsabilidade e garantir o preenchimento do ponto diário;

XIV. Organizar o horário de trabalho dedicado ao projeto e repassar para o Núcleo de Extensão, que deverá fornecer o modelo do ponto diário;

XV. Informar previamente ao Núcleo de Extensão quando a atividade a ser desenvolvida ocorrer fora das dependências da Faculdade para que seja verificada qualquer demanda e/ou procedimento institucional necessário;

XVI. Apresentar relatórios parciais (mensais) e final do projeto, ao Núcleo de Extensão para acompanhamento e validação final, que viabilizará a divulgação dos resultados alcançados.

XVII. Apresentar 01 (um) produto acadêmico (mínimo), referente ao projeto em desenvolvimento.

XVIII. Comunicar à Coordenação do Núcleo de Extensão qualquer fato, sugestão ou irregularidade relacionada com as atividades dos alunos participantes do programa de Extensão.

XIX. Cumprir todas as etapas do cronograma do projeto de extensão aprovado.

XX. Responsabilizar-se e prestar contas segundo normativas aplicáveis dos recursos financeiros e materiais que eventualmente forem disponibilizados para o projeto.

XXI. Comprometer-se com a conclusão do projeto e considerar que as produções derivadas dele são propriedades da Instituição.

XXII. Atender convocação da Coordenação do Núcleo de Extensão sempre que necessário.

7.2.3 DIREITOS:

I. Indicar o aluno de qualquer curso superior da FACSENAC-MG/BH para participar do projeto de extensão;

II. Mediante justificativa, solicitar a exclusão do aluno, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pelo Núcleo de Extensão e demais setores envolvidos.

7.3 ALUNO

7.3.1 REQUISITOS

São requisitos do Aluno Extensionista Bolsista:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ofertado pela Instituição durante a vigência do projeto de extensão.
- II. Apresentar disponibilidade de horário de dedicação ao programa não coincidente com as atividades acadêmicas curriculares.
- III. Estar adimplente com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- IV. Apresentar termo de compromisso do bolsista, assinado pelas partes.
- V. Apresentar índice médio de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) até o último semestre concluído.
- VI. Não possuir qualquer outra bolsa e/ou benefício concedido pela Faculdade.
- VII. Não possuir qualquer bolsa e/ou benefício de programas governamentais de financiamento ao estudante do ensino superior, tais como FIES, PROUNI etc.
- VIII. Não integrar qualquer programa de financiamento estudantil do governo federal.
- IX. Não possuir quaisquer condições de descontos e de financiamento do curso que inviabilize a aplicação da bolsa como desconto na mensalidade.

7.3.2 COMPROMISSOS DO ALUNO (BOLSISTA E NÃO BOLSISTA):

- I. Cumprir a carga horária determinada às ações previstas no Plano de Trabalho da respectiva atividade de Extensão, conforme publicado em edital ou acordado em projeto.
- II. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de Extensão.
- III. Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto.
- IV. Manter contato permanente com o professor orientador e coorientador do projeto.
- V. Apresentar relatórios com os resultados parciais e finais das atividades extensionistas, nas datas previstas pelo professor orientador e coorientador.
- VI. Citar fonte financiadora sempre que se referir publicamente ao projeto.
- VII. Zelar pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento do projeto.

VIII. Atender convocação do professor orientador e/ou da Coordenação do Núcleo de Extensão sempre que necessário.

IX. Assinar termo de compromisso de atividade de extensão.

X. Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

XI. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto, salvo casos de urgências justificadas por escrito e aprovadas pelo professor orientador e coordenação do Núcleo de Extensão;

XII. Assinar folha de frequência de atividades.

XIII. Cumprir o Regulamento do Programa e as atividades propostas pelo professor orientador.

XIV. Cumprir carga horária total semanal, conforme definido em edital e acordado com os professores orientador e coorientador.

XV. Apresentar o trabalho desenvolvido durante o VIII Encontro Integrado das Faculdades Senac em Minas e/ou em outros eventos escolhidos pelos integrantes do projeto e/ou indicados pela Coordenação do Núcleo.

XVI. Comprometer-se com a execução do projeto de extensão do qual é integrante.

XVII. Estruturar, organizar e enviar as documentações mensais completas, incluindo o relatório de atividades, os controles de horários dos alunos e demais evidências, quando houver, garantindo que a documentação seja enviada no prazo determinado, devidamente assinada por todos os envolvidos e no formato solicitado (PDF único).

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Como a documentação é única por projeto, para docentes e discentes, salienta-se que a documentação do aluno necessária no ato da inscrição é correspondente aos documentos já listados no item 5.3 e replicados abaixo:

- Formulário de Inscrição para o Processo de Seleção do Programa de Extensão (único para professores e alunos) – Anexo II.
- Currículo modelo Lattes atualizado de cada um dos participantes do projeto (professores e alunos).
- Formulário de Projeto de Extensão (único para professores e alunos) – Anexo III.
- Formulário de planejamento da(s) oficina(s), workshops, palestras, minicursos, entre outras ações e atividades, quando for o caso – Anexo IV.
- Cópia do Histórico Escolar com média de desempenho (alunos).

8.2. A documentação para submissão da inscrição deve ser enviada obrigatoriamente em **PDF único** de forma correspondente à seguinte ordem:

- I. Formulário de Inscrição para o Processo de Seleção do Programa de Extensão;
- II. Cópia do Histórico Escolar com média de desempenho (alunos).
- III. Currículos modelo Lattes atualizado de cada um dos participantes do projeto;
- IV. Formulário de Projeto de Extensão;
- V. Formulário de planejamento da(s) oficina(s), workshops, palestras, minicursos, eventos entre outras ações e atividades (quando for o caso).

9. DAS NORMAS GERAIS

9.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Extensão da FACSENAC-MG/BH.

9.2 A concessão da Bolsa de Extensão está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Art. 42º do Regulamento do Programa de Extensão da FACSENAC-MG/BH.

9.3 Será concedida uma vaga de aluno bolsista em cada um dos cinco projetos de extensão aprovados. Não há limitação para participação de alunos não bolsistas desde que cumpram todos os deveres e compromissos estabelecidos por esse edital.

9.4 O valor da bolsa de Extensão será repassado através de desconto aplicado no Boleto Bancário referente a mensalidade do aluno.

9.5 Os Estudantes - bolsistas ou não bolsistas - exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a FACSENAC-MG/BH e em regime de 04 (quatro) horas semanais de atividades acadêmicas.

9.6 A formalização da Bolsa de Extensão ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a Instituição e o estudante bolsista e mediado pela Coordenação do Núcleo de Extensão.

16

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será no dia 31/03/2026 e a celebração do Termo de Compromisso ocorrerá no dia 01/04/2026.

11. DA DURAÇÃO

a. O presente processo de seleção terá vigência de 01 de abril de 2026 a 01 de dezembro de 2026.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da Faculdade Senac Minas, mediante parecer da Coordenação do Núcleo de Extensão ou da Coordenação de Curso.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026

Fernando França Monteiro de Barros
Diretor da Faculdade Senac em Minas – Belo Horizonte

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	09/02/2026
Período de Inscrições	09/02/2026 a 23/03/2026
Data limite para Inscrições e submissão dos projetos	23/03/2026
Deferimento e divulgação dos projetos aprovados	31/03/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	01/04/2026
Período de duração do Projeto de Extensão	01/04/2026 a 01/12/2026

ANEXO II
Formulário de Inscrição

18

FACULDADE SENAC MINAS
PROGRAMA DE Extensão
Formulário De Inscrição Para O Processo De Seleção Do Programa De Extensão

POJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Palavras Chaves (máximo 6):

Linha de trabalho:

IDENTIFICAÇÃO ORIENTAÇÃO

Nome do(a) orientador(a):

Nome do(a) co-orientador(a):

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO ALUNO(A)

Nome do(a) aluno(a):

Matrícula:

Telefone:

Curso de Graduação:

Período do curso:

Bolsita: SIM NÃO

E-mail:

Nome do(a) aluno(a):

Matrícula:

Telefone:

Curso de Graduação:

Período do curso:

Bolsita: SIM NÃO

E-mail:

Nome do(a) aluno(a):

Matrícula:

Telefone:

Curso de Graduação:

Período do curso:

Bolsita: SIM NÃO

E-mail:

DOCUMENTOS ANEXADOS

Currículo Lattes dos integrantes do Projeto de Extensão

Formulário de Projeto de Extensão

DECLARO CONHECER O REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO E O EDITAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC MINAS – UNIDADE BELO HORIZONTE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) orientador(a)



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO


Título do Projeto:

Recebido por:

Data:


ANEXO III

Formulário para Inscrição do Projeto de Extensão

	FACULDADE SENAC MINAS PROGRAMA DE EXTENSÃO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO		
TÍTULO DO PROJETO			
LINHA DE TRABALHO			
DATA PREVISTA DE INÍCIO DO PROJETO		DURAÇÃO	
PROFESSOR ORIENTADOR			
E-MAIL:	TELEFONE	CELULAR	
PROFESSOR CO-ORIENTADOR (CASO TENHA)			
E-MAIL:	TELEFONE	CELULAR	
<small>2013</small>			
DADOS DO PARCEIRO QUANDO HOUVER			
RAZÃO SOCIAL / NOME COMPLETO		CNPJ	
ENDEREÇO		Nº	Complemento
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
CONTATO		TELEFONE	CELULAR
ÁREA TEMÁTICA (PRINCIPAL) – Descrição detalhada vide regulamento.			
COMUNICAÇÃO		EDUCAÇÃO	
CULTURA		MEIO AMBIENTE	
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA		SAÚDE	
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO		TRABALHO	
INTRODUÇÃO			

JUSTIFICATIVA (Incluir relevância para sociedade, para o ensino e para pesquisa).		
OBJETIVOS DO PROJETO		
METODOLOGIA / DESENVOLVIMENTO (Etapas do projeto)		
IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO		
RESULTADOS ESPERADOS		
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA		
CUSTOS ENVOLVIDOS (professores e alunos)		
Quem?	Quantos?	CH / semanal individual
Professor orientador	01	02

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES

	FACULDADE SENAC MINAS PROJETOS DE EXTENSÃO FORMULÁRIO PARA PLANEJAMENTO DAS OFICINAS/WORKSHOPS/PALESTRAS/MINICURSOS/ENTRE OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES
TÍTULO DO PROJETO:	
Quantidade de oficinas que serão realizadas:	
I - Título da Oficina:	
II - Objetivo:	
III - Conhecimentos teóricos e técnicos que serão repassados:	
IV - Instrumentos e estratégias didáticas:	
V - Referências utilizadas para elaboração da oficina:	
* Todas as oficinas devem ser apresentadas através desse roteiro, com a descrição dos 05 tópicos (acima) para cada oficina.	
PROFESSOR ORIENTADOR	
ASSINATURA	DATA
PROFESSOR COORIENTADOR	
ASSINATURA	DATA
PARECER DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	DATA